



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - CEP - Brasília - DF

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024
(Processo Administrativo n.º 80000.001082/2024-24)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID, por meio do(a) Coordenação-Geral de Suporte Logístico, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento o menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 15:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço (anual)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de Agente de Integração de Estágios para a gestão das atividades do programa de Estágio do Ministério das Cidades, com vistas à intermediação nos processos de contratação de estudantes de nível superior para a realização de estágio nesta pasta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Administração das vagas de estágio, para estudantes de ensino superior, disponíveis no Ministério das Cidades	15156	Taxa de Administração / bolsa / mês	38	R\$ 25,84	R\$ 981,92	R\$ 11.783,04

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço anual (12 meses), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.12.1.1. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- 9.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de preço

Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Rodrigues de Castro Junior, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2024, às 11:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5151063** e o código CRC **5EAC3673**.

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	560010-COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	CAROLINA ASSUNCAO BROZZON ARAUJO	11/06/2024 17:33 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		80000.001082 /2024-24

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DAS CIDADES

(Processo Administrativo nº 80000.001082/2024-24)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de Serviços de Agente de Integração de Estágios para a gestão das atividades do programa de Estágio do Ministério das Cidades, com vistas à intermediação nos processos de contratação de estudantes de nível superior para a realização de estágio nesta pasta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Administração das vagas de estágio, para estudantes de ensino superior, disponíveis no Ministério das Cidades	15156	Taxa de Administração / bolsa / mês	38		

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o período de celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com os estudantes compreende até 4 (quatro) semestres em um mesmo órgão, e desta forma, sua interrupção acarretaria impacto na execução das atividades nas unidades do Ministério das Cidades, sendo prevista a possibilidade de sucessivas prorrogações consoante Arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 05465986000199-0-000001/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 07/08/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 31
- IV. 4. Classe/Grupo: 929
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 560010-18/2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, aqui reproduzido.

O Agente de Integração deverá ter capacidade técnica e operacional, com equipe qualificada, para realizar as entregas previstas nas obrigações da contratada, devendo assim possuir sistema informatizado, disponível via web, para facilitar os trâmites administrativos compreendidos desde o início da abertura da vaga, perpassando pelo processo de recrutamento e indo até a finalização do Termo de Compromisso de Estágio e entrega da documentação ao estudante e à instituição de ensino, incluída, inclusive, a viabilidade de assinatura de forma digital da documentação de monitoramento e controle do estágio.

A empresa contratada para atuar como agente de integração deverá possuir experiência nas atividades relacionadas à execução do objeto, atendendo as demandas dos estagiários oriundas do Ministério das Cidades, preenchendo de maneira tempestiva as vagas demandadas, na forma preliminarmente prevista:

* realizar todas as fases e atos de execução do processo seletivo, compreendendo a elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado do processo seletivo; encaminhar, de maneira proporcional, estudantes

negros (30%) e portadores de deficiência (10%), neste caso quando compatível com o estágio a ser realizado, para fins de cumprimento de reserva de vagas conforme prevê a legislação vigente;

* orientar previamente o estagiário selecionado quanto à realização do estágio e quanto às normas de conduta que norteiam o comportamento de quem desempenha funções em órgãos públicos;

* efetivar a contratação do estagiário no prazo estabelecido pelo Ministério das Cidades;

* disponibilizar sistema informatizado, incluindo a assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio de forma digital;

* disponibilizar ambiente virtual para atender o estagiário, auxiliando-o em todas as etapas necessárias à contratação, incluindo os procedimentos de assinaturas de relatórios e avaliações periódicas;

* contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário;

* acompanhar a realização do estágio junto às instituições de ensino, garantindo observância de todas as exigências legais;

* apresentar fatura mensal com o valor total das taxas de administração após a emissão do "aceite" pelo gestor do contrato;

* conferir na fase de recrutamento se a condição do estudante a estágio está de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais;

* acompanhar administrativamente as relações entre instituições de ensino, estagiário e Ministério das Cidades;

* prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do Ministério das Cidades.

* Importante registrar que a descrição acima não esgota os elementos que devem ser produzidos/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

Em razão das características do objeto a ser contratado, a área técnica requisitante não recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por não haver os requisitos previstos na legislação.

4.2 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

De acordo com a súmula nº 281 - TCU, não será permitida a participação de cooperativas no certame: Súmula nº 281, TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

4.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Em razão da forma de contratação usual de mercado para o objeto, não será permitida a participação de consórcios.

4.4 NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Tendo em vista a análise de contratos de órgãos públicos com o mesmo objeto, opina-se que a empresa selecionada deve prestar garantia, em favor do Ministério das Cidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços. Ademais, considerando tratar-se da contratação de serviços continuados, os reajuste dos preços deverão pautar-se na variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas: IGP-DI/FGV

4.5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Agente de Integração deverá ter capacidade técnica e operacional, com equipe qualificada, para realizar as entregas previstas nas obrigações da contratada, devendo assim possuir sistema informatizado, disponível via web, para facilitar os trâmites administrativos compreendidos desde o início da abertura da vaga, passando pelo processo de recrutamento e indo até a finalização do Termo de Compromisso de Estágio e entrega da documentação ao estudante e à instituição de ensino, incluída, inclusive, a viabilidade de assinatura de forma digital da documentação de monitoramento e controle do estágio.

4.6 DA NATUREZA CONTINUADA E DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Cumprido esclarecer, que o serviço de Agente de Integração de estágio possui natureza continuada, visto que o período de celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com os estudantes compreende até 4 (quatro) semestres em um mesmo órgão, e desta forma, sua interrupção acarretaria impacto na execução das atividades nas unidades do Ministério das Cidades. Assim, considerando o impacto institucional e as justificativas acima mencionadas, a vigência contratual, com fulcro no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, tendo em vista o caráter continuado do serviço em questão.

Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4.7 DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE QUE DEVEM SER VEICULADOS COMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO OU COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando a importância do princípio da economicidade, defende-se a informatização dos processos e serviços relacionados à contratação de estagiários, de modo a permitir que os trâmites de entrega e assinatura dos documentos possam ser realizados digitalmente/eletronicamente, garantindo assim, entre outras coisas, a otimização de tempo e a economia financeira para o estudante contratado.

Assim, visando implementar boas práticas de sustentabilidade e, com respaldo no Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu a Política de Governança Digital para os órgãos e as entidades da administração pública federal, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à Informação, esta área técnica pondera que o agente de integração contratado disponibilize sistema e/ou ferramentas tecnológicas para gestão do Programa de Estágio do Ministério das Cidades.

4.8 NÃO HÁ NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Tendo em vista a recriação do Ministério das Cidades, bem como o fato de que não há Termo de Compromisso de Estágio vigente à época da celebração do novo contrato com agente integrador, não será necessário realizar transição de serviços contratuais.

4.9 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.9.1 Conforme análise de licitações de outros entes públicos, segue levantamento preliminar de algumas empresas que atuam com a prestação do serviço a ser contratado, e desta forma teriam possibilidade de atender aos requisitos propostos:

AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola 01.406.617/0001-74 (Contrato 01/2024 Policia Federal MS)

CIEE - Centro de Integração Empresa Escola 01.514.382/0001-34 (Contrato 21/2023 ANAC)

Super Estágios 11.320.576/0001-52 (Contrato 04/2022 TRT 24ª Região)

CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento 03.935.660/0001-52 (Contrato 30/2020 MIDR)

Universidade Patativa do Assaré 05.342.580/0001-19 (Contrato 36/2023 MDHC)

MAIS ESTAGIOS LTDA 28.306.309/0001-23 (Contrato 02/2022 MME)

Atualmente o Ministério das Cidades não detém contrato para o referido objeto, sendo que o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, provedor desta pasta tem contrato com a empresa a CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.660/0001-52.

4.9.2 Quando da contratação naquela pasta, o Serviço de Avaliação Funcional e Estágio ponderou que, com base na análise das rotinas das demandas de serviço, que o escopo das atividades operacionais de obrigação da contratada fossem atualizados naquele estudo preliminar que fundamentou a contratação, para fins de melhoria dos processos de trabalho do órgão que envolvam a contratação de estudantes para realização de estágio, em especial no tocante à viabilização de assinaturas digitais em documentos.

4.9.3 No tocante à análise da contratação anterior do mesmo objeto naquele órgão (59000.000556/2015-33), foi mencionado que houve questionamento acerca da solicitação de que a empresa contratada possua espaço físico em Brasília/DF, para atendimento presencial de estudantes (SEI nº 0316816). De tal modo, considerando os recursos tecnológicos disponíveis como reuniões on line e assinatura digital de documentos, entendemos que a exigência seria desarrazoada e restringiria a participação de empresas com capacidade de executar o contrato.

4.10 Normativos disciplinadores dos serviços

No que diz respeito aos normativos correlatos ao objeto da contratação: A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pela Instrução Normativa ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, permite que os órgãos da Administração Pública façam uso, a seu critério, dos serviços de Agentes de Integração, públicos ou privados, para auxiliarem no gerenciamento de suas vagas de estágio, conforme explicitado abaixo.

- Lei nº 11.788/2008, na forma do seu artigo 5º:

As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

- Instrução Normativa ME nº 213/2019, na forma do artigo 11 e seu parágrafo único:

Art. 11. Os órgãos ou entidades poderão recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

Há que se considerar ainda:

- Lei nº 14.133/2021. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)

- Instrução Normativa 67/2021 SEGES (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>)

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da data de assinatura do Contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A CONTRATADA terá o período de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato para elaboração e publicação do Edital de processo seletivo em conformidade com as orientações do Ministério das Cidades, sem ônus para CONTRATANTE.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE se dará por meio de correspondências eletrônicas, plataformas virtuais, telefone, entre outros, além de pessoalmente.

O realização do estágio será nas unidades do Ministério das Cidades localizadas em Brasília - DF, conforme demanda e especificação do TCE, e disponibilidade orçamentária e de vaga.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Está previsto o preenchimento de até 38 (trinta e oito) vagas de estágio no âmbito do Ministério das Cidades, podendo este quantitativo ser ajustado na conveniência e interesse da CONTRATANTE, caso haja alteração de percentual máximo permitido pelo órgão Central.

O preenchimento do total de vagas previstas neste Termo de Referência respeitará aos critérios de disponibilidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, desobrigando-se a CONTRATANTE da necessidade do preenchimento desse quantitativo total.

A duração do estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Os Termos de Compromisso de Estágio serão elaborados com vigência de 1 (um) ano, devendo a matrícula e frequência regular em instituição de ensino ser comprovada pelo estudante a cada início de semestre letivo, ou sempre que a CONTRATANTE ou CONTRATADA solicitar.

A carga horária a ser cumprida pelos estagiários será a especificada no TCE, definida ainda de acordo com a conveniência do Ministério das Cidades, não ultrapassando o limite estabelecido legalmente.

5.Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não será necessário realizar transição de serviços contratuais, no entanto, far-se-á necessário, eventualmente, a transferência de conhecimento e técnicas empregadas no controle e monitoramento, utilizados pela equipe técnica demandante do Ministério das Cidades, bem como a adequação do sistema, metodologia e formulários utilizados pela empresa CONTRATADA, de modo a garantir as exigências operacionais deste Termo de Referência.

1.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Nota(s) explicativa(s): 2

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor fixo a título de Taxa de Administração, correspondente ao número efetivo de estudantes em estágio no Ministério das Cidades.

O quantitativo de estagiários apresentado como contratados no mês de referência do pagamento será verificado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária no Banco, Agência e Conta Corrente informados pela CONTRATADA, mediante a apresentação das faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Fica definido como Instrumento de Medição do Resultado – IMR, a elaboração de Relatório Mensal de Execução Contratual pelo fiscal técnico, que indicará a qualidade da prestação do serviço com base no cumprimento dos prazos e resolução de ocorrências.

A CONTRATADA deverá prestar garantia, em favor do Ministério das Cidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para os os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021 (que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM).

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.15. Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação de de agenciamento de 19 bolsas de estudo simultaneamente (50% do quantitativo estimado), conforme §2º Art. 67 da lei 14.133/2021

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.41 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.783,04

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação (anual) é de R\$ 11.783,04 (onze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) que corresponde ao valor de R\$ 25,84 (vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) multiplicado por 38 bolsas, multiplicado por 12 meses, conforme custos unitários obtidos na pesquisa de preços, constante no DOC SEI nº 4959320.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 560003;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Subelemento: 07

VI) Plano Interno: ESTAGIARIOS

VII) PTRES 226328;

VII) UGR 560011

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 02 de abril de 2024.

Renata Mendes Vianna Borges

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

Carolina Assunção Brozzón Araújo

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Haroldo Rodrigues da Silva

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA ASSUNCAO BROZZON ARAUJO

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 17:13:25.

RENATA MENDES VIANNA BORGES

Integrante Requisitante da equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 17:33:28.

HAROLDO RODRIGUES DA SILVA

Integrante Administrativo Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DAS CIDADES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 560010 - COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID

DISPENSA 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de Agente de Integração de Estágios para a gestão das atividades do programa de Estágio do Ministério das Cidades, com vistas à intermediação nos processos de contratação de estudantes de nível superior para a realização de estágio nesta pasta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 21/06/2024 às 15:29 até 26/06/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2024 às 15:01:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2024 às 16:21:19	Boa tarde senhores fornecedores.
Sistema	27/06/2024 às 16:58:12	Senhores fornecedores, daremos prosseguimento a esta Dispensa, amanhã (28/06/2024) a partir das 15h.
Sistema	28/06/2024 às 15:07:40	Boa tarde senhores
Sistema	28/06/2024 às 15:08:13	Daremos prosseguimento na presente dispensa eletrônica
Sistema	01/07/2024 às 11:05:11	Bom dia senhores.
Sistema	01/07/2024 às 11:14:12	Vou reabrir o sistema novamente para que o fornecedor A G Sousa, num prazo de 2 horas, envie a documentação de habilitação.
Sistema	01/07/2024 às 13:12:59	Boa tarde a todos.
Sistema	01/07/2024 às 13:15:01	Considerando o envio de toda documentação, por parte do fornecedor A G SOUSA Ltda, a referida documentação será analisada pelo setor de Compras e pela área requisitante do objeto.
Sistema	01/07/2024 às 13:15:51	Nesse sentido, retornaremos para prosseguimento, amanhã (02/07/2024), às 15h.
Sistema	02/07/2024 às 15:00:36	Boa tarde senhores
Sistema	10/07/2024 às 08:56:29	Bom dia senhores.
Sistema	10/07/2024 às 08:57:39	Verifica-se que a A G SOUSA não enviou a documentação solicitada no prazo concedido.
Sistema	10/07/2024 às 08:58:01	Dessa forma a mesma será desclassificada.
Sistema	10/07/2024 às 09:10:30	Daremos prosseguimento ao certame convocando a segunda colocada na fase de lances.
Sistema	10/07/2024 às 11:24:21	Senhores, iremos analisar a proposta e documentação da CVAO.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 às 11:26:11	Assim, retornaremos com a sessão, amanhã (11/07/2024), às 15h.
Sistema	11/07/2024 às 15:00:15	Boa tarde a todos.
Sistema	11/07/2024 às 17:01:48	Irei juntar nos autos do processo o comprovante de validade. Dessa forma solicito envio dos demais documentos, dentro do prazo estabelecido.
Sistema	15/07/2024 às 08:59:49	Bom dia senhores.
Sistema	15/07/2024 às 09:01:08	A documentação enviada pela CVAO será analisada pela área técnica. Dessa forma retornaremos ainda hoje, às 16h.
Sistema	15/07/2024 às 10:26:14	Grato.
Sistema	15/07/2024 às 16:05:56	Boa tarde a todos.
Sistema	15/07/2024 às 16:06:57	Como não houve tempo hábil para análise da documentação da CVAO, retornaremos amanhã, 16/07, às 10h.
Sistema	16/07/2024 às 10:00:17	Bom dia a todos.
Sistema	18/07/2024 às 09:23:21	Bom dia a todos. Daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	18/07/2024 às 09:29:52	CVAO, favor desconsiderar a convocação abaixo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
26/06/2024 às 15:01:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 981,9200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.792.***-3 - RAIMUNDO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR para CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, melhor lance: R\$ 687,0000, valor negociado: R\$ 686,9640

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R\$ 981,9200	Proposta desclassificada
01.406.617/0001-74 - AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	Sim	R\$ 3.940,0000	
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 981,9100	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Valor negociado: R\$ 686,9640			
28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	Sim	R\$ 981,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

26/06/2024 14:59:30	40.116.288/0001-89	R\$ 980,9000
26/06/2024 14:59:57	13.472.812/0001-81	R\$ 687,0000
26/06/2024 14:59:58	40.116.288/0001-89	R\$ 686,9000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/06/2024 15:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/06/2024 15:03:43	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Em face de pedido de impugnação, que foi aceito pelo MCID..
Sistema	27/06/2024 16:56:16	O item 1 teve a revogação cancelada pelo comprador. Motivo: Em face do desfazimento do ato administrativo, que revogou o presente certame. Nota Técnica nº 37/2024/DILIC-MCID/COLIC-MCID/CGSL-MCID/SPOA-MCID/SE-MCID-MCID..
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	28/06/2024 15:12:52	Sr. Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/07/2024. Justificativa: Solicito envio da proposta de preços atualizada ao último lance, bem como a documentação de habilitação..
pelo participante 40.116.288/0001-89	28/06/2024 15:14:36	Obrigado, estamos providenciando.
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	01/07/2024 11:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 01/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89.
pelo participante 40.116.288/0001-89	01/07/2024 11:06:56	Bom dia
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	01/07/2024 11:15:55	Sr. Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 01/07/2024. Justificativa: Solicito envio da documentação de habilitação..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 40.116.288/0001-89	01/07/2024 11:16:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:48 de 01/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89.
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:02:34	Boa tarde senhor fornecedor.
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:19:03	Foi verificado que o valor unitário da proposta está errado.
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:20:10	Erro material passível de retificação.
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:26:03	No entanto, não houve a apresentação do balanço patrimonial conforme exigência estabelecida no subitem 8.33. do Termo de Referência
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:31:32	"8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: "
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:32:04	"8.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);"
pelo participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:32:16	Solicito prazo para envio do balanço patrimonial!
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:37:28	Neste caso, considerando que a legislação concede prazo para ME/EEP, solicito informar qual o prazo razoável para envio da documentação solicitada?
pelo participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:42:48	Prezado pregoeiro, o balanço já está pronto e aguardo registro na Junta Comercial, no entanto hoje é feriado na Bahia, posso enviar imediatamente quando estiver pronto. Por gentileza, ilustrativamente, a LC nº 123/06 (art. 43, §§ 1ª e 2ª) assegura a ME/EPP o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de documentação na hipótese de existência de restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
pelo participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:43:44	Caso tenha uma urgência na regularização ou contratação de estagiários, afirmo que não haverá prejuízos para os mesmo, com total dedicação a resolução dos casos.
pelo participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 15:44:27	Solicito o prazo de 5 dias úteis.
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	02/07/2024 16:09:01	Sr. Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 09/07/2024. Justificativa: Concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma disposta nos parágrafos 1ª e 2ª, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, para apresentação da documentação, conforme exigências estabelecidas no item 8.33. e seus subitens. Solicito ainda envio da proposta de preços com o valor unitário retificado..
Sistema para o participante 40.116.288/0001-89	09/07/2024 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 09/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	10/07/2024 09:15:44	Sr. Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta de preços, bem como de toda a documentação de habilitação, conforme estipulado no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência..
pelo participante 13.472.812/0001-81	10/07/2024 09:23:41	Prezado, bom dia! Estaremos enviando a documentação em breve.
pelo participante 13.472.812/0001-81	10/07/2024 10:12:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:11 de 10/07/2024. 26 anexos foram enviados pelo fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81.
pelo participante 13.472.812/0001-81	10/07/2024 10:12:32	Prezado, bom dia! Segue a documentação.
pelo participante 13.472.812/0001-81	10/07/2024 11:59:10	Perfeito. Estamos a disposição para sanar dúvidas se houverem.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:02:13	Senhor representante da CVAO, a documentação da empresa foi analisada pela área técnica.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:07:30	Dessa forma solicitamos os seguintes encaminhamentos/providências:
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:11:18	1 - Foi detectado ausência de documentação do sócio AILTON MEDEIROS DE OLIVEIRA
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:11:47	2 - ausência de umas das documentações que comprove habilitação jurídica da empresa, conforme itens 8.14 a 8.21, do Termo de Referência
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:12:05	3 - ausência da Certidão Negativa de Insolvência Civil, conforme item 8.31, do Termo de Referência
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:12:21	4 - Certidão Negativa de Falência vencida
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:12:44	5 - ausência de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, conforme item 8.40, do Termo de Referência Ajustado (5128069). No documento apresentado pela Mahani da Silva Paixao LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.493.432/0001-82, existe a Declaração de Prestação de Serviço. No entanto, não é mencionada a qualidade do serviço prestado nem o grau de satisfação da empresa referente ao serviço prestado
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:21:52	6 - Quanto a proposta de preços solicitamos ajuste nos preços (decimais), pois R\$ 18,079 x 38 = Tem-se o valor total/mensal de R\$ 687,002 e o anual R\$ 8.244,024
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:46:44	Sr. Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 12/07/2024. Justificativa: Solicitamos envio de documentação, conforme numerada (1 a 6) no Chat, .

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 15:53:38	Prezado, boa tarde! Estamos alinhando o envio dos documentos. Gostaria apenas de alinhar que a declaração de falência ainda está em elaboração pelo cartório municipal. Todos os demais documentos já temos em mãos.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 16:02:24	Tem previsão de quando fica pronta a declaração de falência?
pelo participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 16:10:15	Prezado, boa tarde! Acabamos acionar o cartório de nosso município. Eles nos indicou que a validade padrão da certidão será de 90 dias, sendo válida até o dia 03/08/2024. No entanto, fica a cargo do pregoeiro alterar este prazo de validade se referido no edital. Caso não seja aceita, o cartório nos pediu até o dia 16/07/2024 para emitir uma nova.
pelo participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 16:10:43	Acabamos de ganhar outro pregão/dispensa com a mesma documentação.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 16:17:15	Quanto a proposta de preços retificada, esclareço que o arredondamento do valor unitário não poderá resultar no valor acima de R\$ 687,00.
pelo participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 16:19:07	Perfeito, iremos fazer conforme solicitado.
pelo participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 16:29:20	Peço apenas por gentileza considerar o prazo de validade da certidão de 90 dias. Também retifico que todos os nossos documentos contábeis foram enviado e estão em concordância. Até amanhã estaremos enviando os demais documentos solicitados.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	11/07/2024 17:00:13	Através do site TJRJ consegui verificar o prazo de validade da certidão. Ou seja, até 01/08/2024.
pelo participante 13.472.812/0001-81	12/07/2024 11:04:20	Item 1 - ok; 2 - Enviado os documentos de CNH para pessoa física e o contrato social já enviado anteriormente como pessoa jurídica com nome do arquivo "contrato social"; 3 - Prezados, enviado as certidão dos sócios do TJRJ e a federal, também enviado o protocolo de solicitação do cartório local, evidenciando a solicitação do documento caso necessário; 4 - ok; 5 -ok; 6 - ok;
pelo participante 13.472.812/0001-81	12/07/2024 11:07:20	Também estamos reenviando o contrato social com o título do arquivo "Reenvio_contrato social"
pelo participante 13.472.812/0001-81	12/07/2024 11:07:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:27 de 12/07/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81.
pelo participante 13.472.812/0001-81	12/07/2024 11:08:01	Estamos a disposição para sanar duvidas, desta forma estamos enviando todos os documentos solicitados pelo pregoeiro. Caso haja mais alguma necessidade, ficamos a disposição.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	15/07/2024 09:19:25	Bom dia
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	15/07/2024 09:25:30	Com relação à proposta de preços, no dia 11/07, quando foi solicitada a retificação da mesma, eu postei a seguinte mensagem: "Quanto a proposta de preços retificada, esclareço que o arredondamento do valor unitário não poderá resultar no valor acima de R\$ 687,00."

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	15/07/2024 09:28:27	Dessa forma solicito enviar nova proposta de preço com valor mensal igual ou menor ao ofertado na etapa de lances.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	15/07/2024 09:30:49	Sr. Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 15/07/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta de preço mensal, no valor igual ou menor que o último lance ofertado.
pelo participante 13.472.812/0001-81	15/07/2024 09:58:30	Estaremos reenviando
pelo participante 13.472.812/0001-81	15/07/2024 10:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:15:00 de 15/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81.
pelo participante 13.472.812/0001-81	15/07/2024 10:15:21	Prezado, inserimos a proposta com o valor não superior ao solicitado.
pelo participante 13.472.812/0001-81	15/07/2024 10:15:28	Peço por gentileza considerar e analisar.
pelo participante 13.472.812/0001-81	15/07/2024 10:15:43	Estamos a disposição para sanar quaisquer duvidas.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	16/07/2024 10:04:19	Bom dia sr. representante da CVAO.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	16/07/2024 10:07:51	Em relação à Declaracao de Prestacao de Servico emitido pela empresa Mahani da Silva Paixao LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.493.432/0001-82, existe a declaração da prestação de serviços de agente de integração de estágio para 312 unidades, que seriam bolsas ou estagiários, conforme "312_DECLARACAO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICO_CVAO_CSD.docx_assinado (2).pdf"...
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	16/07/2024 10:10:20	... entretanto o contrato de prestação de serviços N° 010/2022 faz menção a 460 vagas. Considerando a divergência entre o contratado e a declaração do que foi executado, solicito o envio de notas fiscais de prestação do serviço, a fim de confirmar o quantitativo executado e pago no referido contrato.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	16/07/2024 10:11:09	Ainda em relação à proposta, uma vez que decide participar do certame a empresa declara estar de acordo e aderente às condições exigidas nos documentos...
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	16/07/2024 10:13:29	Considerando o item 3 do Termo de Referência, que estabelece a utilização de plataforma informatizada disponível na web para a realização das atividades inerentes ao acompanhamento dos estagiários com possibilidade de assinatura eletrônica e disponibilização de ambiente virtual para atender o estagiário, auxiliando-o em todas as etapas necessárias à contratação, incluindo os procedimentos de assinaturas de relatórios e avaliações periódicas...
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	16/07/2024 10:14:10	Solicito que a empresa informe o sítio eletrônico de sua plataforma e comprove a capacidade de utilização de sistema informatizado, conforme descrito na solução.
Sistema para o participante 13.472.812	16/07/2024 10:18:38	Sr. Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-81		para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 17/07/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos/comprovantes solicitados via chat, nesta data..
pelo participante 13.472.812/0001-81	16/07/2024 16:42:18	Prezados, boa tarde! Em relação ao contrato enviado. Sim, o contrato engloba 460, no entanto só foram contratados 312 estagiários. Da mesma forma que o contrato com 60 estagiários poderá ter ativo apenas 40. Em relação a este ponto, não verificamos divergência alguma. No entanto, já estamos consultando em nosso sistema as ordens de pagamento feitas para evidenciar.
pelo participante 13.472.812/0001-81	16/07/2024 16:43:47	Em relação ao sistema, estaremos enviando o tutorial do mesmo, junto ao link e a demonstração de todo o acesso.
pelo participante 13.472.812/0001-81	17/07/2024 02:42:57	Prezados, boa noite! Estamos enviando a ultima NF do Pedro II, outro contrato também considerado no processo, o tutorial do sistema e as Notas de recebimento do CNPJ: 46.493.432/0001-82, para este cliente foram emitido recibos de pagamento apenas.
pelo participante 13.472.812/0001-81	17/07/2024 02:43:26	Desta maneira, estaremos atendendo todos os requisitos do edital e todas as solicitações do pregoeiro.
pelo participante 13.472.812/0001-81	17/07/2024 03:12:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 03:12:39 de 17/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81.
pelo participante 13.472.812/0001-81	17/07/2024 03:13:02	Prezados, estaremos a disposição.
pelo participante 13.472.812/0001-81	17/07/2024 16:48:14	Prezado, boa tarde! Conforme alinhado, solicito a abertura do envio de anexo para enviar a carta de esclarecimento aos questionamentos feitos.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	17/07/2024 16:49:27	Sr. Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 17/07/2024. Justificativa: Solicito envio de documento/informação adicional aos documentos anteriormente enviados..
pelo participante 13.472.812/0001-81	17/07/2024 17:07:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:07:11 de 17/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81.
pelo participante 13.472.812/0001-81	17/07/2024 17:07:29	Prezado, segue a documentação solicitada.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	18/07/2024 09:28:09	Sr. Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A empresa adequou seu preço, ou seja arredondou para menor..
pelo participante 13.472.812/0001-81	18/07/2024 09:31:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, tendo informado R\$ 686,9640.
pelo participante 13.472.812/0001-81	18/07/2024 09:32:13	Valor reajustado e aceito.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 15:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
26/06/2024 15:00:05	Item encerrado para lances.
26/06/2024 15:03:43	Item revogado. Descrição: Em face de pedido de impugnação, que foi aceito pelo MCID..
27/06/2024 16:56:16	Item com revogação cancelada. Descrição: Em face do desfazimento do ato administrativo, que revogou o presente certame. Nota Técnica nº 37/2024/DILIC-MCID/COLIC-MCID/CGSL-MCID/SPOA-MCID/SE-MCID-MCID..
28/06/2024 15:12:52	Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/07/2024 11:00:00. Motivo: Solicito envio da proposta de preços atualizada ao último lance, bem como a documentação de habilitação..
01/07/2024 11:15:55	Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/07/2024 13:16:00. Motivo: Solicito envio da documentação de habilitação..
01/07/2024 11:16:48	Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89 finalizou o envio de anexo.
02/07/2024 16:09:01	Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/07/2024 23:59:00. Motivo: Concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma disposta nos parágrafos 1ª e 2ª, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, para apresentação da documentação, conforme exigências estabelecidas no item 8.33. e seus subitens. Solicito ainda envio da proposta de preços com o valor unitário retificado..
10/07/2024 09:00:18	Fornecedor A G SOUSA LTDA, CNPJ 40.116.288/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 686,9000. Motivo: A empresa não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido..
10/07/2024 09:15:44	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 12:00:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta de preços, bem como de toda a documentação de habilitação, conforme estipulado no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência..
10/07/2024 10:12:11	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 finalizou o envio de anexo.
11/07/2024 15:46:44	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/07/2024 15:00:00. Motivo: Solicitamos envio de documentação, conforme numerada (1 a 6) no Chat, .
12/07/2024 11:07:27	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 finalizou o envio de anexo.
15/07/2024 09:30:49	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/07/2024 12:00:00. Motivo: Solicito envio de proposta de preço mensal, no valor igual ou menor que o último lance ofertado. .
15/07/2024 10:15:00	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 finalizou o envio de anexo.
16/07/2024 10:18:38	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/07/2024 10:00:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos/comprovantes solicitados via chat, nesta data..
17/07/2024 03:12:39	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 finalizou o envio de anexo.
17/07/2024 16:49:27	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/07/2024 18:00:00. Motivo: Solicito envio de

Data/Hora	Descrição
17/07/2024 17:07:11	documento/informação adicional aos documentos anteriormente enviados..
17/07/2024 17:07:11	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 finalizou o envio de anexo.
18/07/2024 09:28:09	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 convocado para negociação de valor.
18/07/2024 09:31:59	Negociação encerrada. Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 informou R\$ 686,9640.
18/07/2024 09:35:00	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 687,0000, valor negociado: R\$ 686,9640. Motivo: Proposta aceita, pois está abaixo do nosso valor estimado para essa contratação..
18/07/2024 09:35:43	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 foi habilitado.
30/07/2024 15:43:11	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 687,0000, valor negociado: R\$ 686,9640.
30/07/2024 15:43:13	Item homologado.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Dispensa Eletrônica nº⁹⁰⁰⁰¹ /2024 - MCID
Processo Administrativo nº 80000.001082/2024-24

INFORMAÇÕES:

Razão Social: CVAO Negócios e Empreendimentos Ltda
Nome Fantasia: CVAO Negócios e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 13.472.812/0001-81
Endereço: Rua Acadêmico Walter Gonçalves, 1 - Niterói-RJ
Cidade: Niterói CEP: 24.020-290
Telefone: (22) 9 9869-1125 E-mail: cvao.vendasrj@gmail.com
Responsável legal: Carlos Vinicius Azevedo de Oliveira
Dados Bancários: Banco: 0260 - Nu Pagamento S.A. Agência: 0001 Conta Corrente: 690950659-1 .

A empresa, qualificada em epígrafe, tendo examinado minuciosamente as condições/exigências previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001 /2024, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, do citado Aviso e anexos, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente:


1. Prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Aviso de Dispensa Eletrônica. Dessa forma, apresentamos nossa proposta de preços, detalhada abaixo, para o item especificado, e nas condições que seguem:

Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
Administração das vagas de estágio, para estudantes de ensino superior, disponíveis no Ministério das Cidades	Unidade	38	R\$ 18.078	R\$ 686,964	R\$ 8.243,568

2. Descrever os valores por algarismo e por extenso:
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da dispensa.

Niterói/RJ, 11 de Julho de 2024

(Local e data)

 Documento assinado digitalmente
CARLOS VINICIUS AZEVEDO DE OLIVEIRA
Data: 15/07/2024 10:13:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinatura do representante legal)

Carlos Vinicius Azevedo de Oliveira

Data e hora da consulta: 31/07/2024 15:56
Usuário: ***.604.681-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
560010	COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO - MCID	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.465.986/0001-99	SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 04BLOCO N 4º SALA 418 - ALA	70070-040
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3314-6521

Ano	Tipo	Número
2024	NE	269

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	226328	1000000000	339039	560011	ADMCGSL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/07/2024	Global	80000.001082/2024-24	0,0000	8.243,56

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.472.812/0001-81	CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	24020-290
Endereço	UF	Telefone
ACADEMICO WALTER GONCAL 1 APT 609 CENTRO	RJ	
Município	UF	Telefone
NITEROI	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

EMPENHO DE CRÉDITO VISANDO CUSTEAR DESPESAS COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS - DESPACHO CGORF (5059162) PROCESSO 80000.001082/2024-24,NOTA TÉCNICA 47 (SEI Nº 5209792)

Local da Entrega

MINISTERIO DAS CIDADES

Informação Complementar

56001006900012024 - UASG Minuta: 560010

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2024 15:31:42	Alteração

Data e hora da consulta: 31/07/2024 15:56

Usuário: ***.604.681-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.243,56

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor	8.243,56

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2024	Inclusão	11,99999	686,9639	8.243,56

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE

***.218.211-**

31/07/2024 15:31:42

Gestor Financeiro

CLEBER CORNÉLIO DE SOUZA

***.692.628-**

30/07/2024 17:59:01